Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 1820 DE 27 DE junho DE 2002

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Suplementar o Orçamento vigente, abrindo Crédito Adicional Especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art.1°- Fica aberto o Crédito Adicional Especial na importância de R$ 52.000,00 (Cinqüenta e dois mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária.

FONTE 01– R$ 2.500,00
FONTE 04– R$ 49.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO:
0901.12.361.060.1140 – Aquisição de Veículos para Transporte Escolar
ELEMENTO DA DESPESA:
4490.52.00.01 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 2.500,00
4490.52.00.04 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 49.500,00

Art. 2° - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do convênio n ° 750286/2002 firmado entre a Prefeitura Municipal de Miguel Pereira e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE objetivando a execução de ações relativas à Aquisição de Transporte Escolar e da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO:
0901.12.361.060.2055 –Manutenção e Funcionamento da Secretaria
ELEMENTO DA DESPESA:
3390.92.00.01 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 2.500,00

Parágrafo 1° – O Recurso acima mencionado, será classificado na receita com a seguinte rubrica:
2471.05.01 – Convênio FNDE– Ministério da Educação.....R$ 49.500,00

Parágrafo 2° - O impacto orçamentário – financeiro no exercício, de que trata o inciso I, do art.16 da lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), será o correspondente ao valor estipulado na Anulação referida no "caput" deste artigo.

Art.3° - Fica alterado o Plano Plurianual de Investimento (Lei n° 1.745 de 15 de Outubro de 2001).

Art.4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 28 de junho de 2002.

FERNANDO PONTES MOREIRA
Prefeito Municipal